
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7829/2020

Súmula: Concede pensão por morte de servidor.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 00039/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, pensão a que faz jus Josefa Maria da Silva Furquim, Viúva, com a cota de 100% (cem por cento) pelos direitos adquiridos, do ex-servidor MARIANO DE LIMA FURQUIM, falecido em 11/10/2020, nos termos do Art. 6º Da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos no valor de R\$ 1.648,56 (Mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica, com efeitos retroativos a Outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de óbito em 11/10/2020.

Quatro Barras, 15 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CA2B365B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8253/2021

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor
Eloi Lopes Cordeiro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Eloi Lopes Cordeiro,
DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor Municipal ELOI LOPES CORDEIRO, brasileiro, servidor público municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de “Operário”, RG nº 3.415.010-9/PR e CPF nº. 574.361.699-04, aposentadoria integral por invalidez permanente, com proventos calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no disposto no Art. 1º, da Emenda Constitucional 70/2012.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.374,39 (mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo nº. 7372/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 01 de Junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A99D3B34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>